



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

O cumprimento desses requisitos garantirá a contratação de uma empresa qualificada para fornecer combustíveis de maneira eficiente e segura, assegurando a continuidade dos serviços públicos no município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em termos quantitativos, a demanda é para atender a Prefeitura Municipal de Xinguara e suas secretarias durante 24 meses. No período de 19 de agosto a 13 de outubro, foi solicitado via e-mail, pesquisa de preços, com as empresas **AUTO POSTO CONQUISTA LTDA- CNPJ 16.869.696/0001-27 e-mail atpconquista@hotmail.com**, **AUTO POSTO PRIMAVERA LTDA – CNPJ 15.332.141/0001-89 e-mail gerenciapostopr Primavera@gmail.com**, **BEATRIZ TEIXEIRA LACERDA - CNPJ 02.991.502/0003-19 e-mail postoipanemaxinguara@gmail.com**, **AUTO POSTO PLANALTO LTDA – CNPJ 08.571.996/0001-05 e-mail edivancarvalho23@hotmail.com.br**, **M & D COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ 15.459.450/0001-14 e-mail financeiroitamaraty2013@outlook.com**, onde foram levados em consideração todos os itens constantes nas solicitações efetuadas pelas Secretarias. Neste sentido, e com vista a nortear as decisões da Administração, declaramos que foram analisados de forma criteriosa os preços coletados, onde se pode estabelecer o valor médio, conforme cotação (anexo a este documento)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	LTR	1.565.000	R\$ 6,17	R\$ 9.656.050,00
2	ÓLEO DIESEL S-500	LTR	1.595.000	R\$ 6,12	R\$ 9.761.400,00
3	GASOLINA COMUM	LTR	1.330.000	R\$ 7,05	R\$ 9.376.500,00
4	GASOLINA ADITIVADA	LTR	30.000	R\$ 7,13	R\$ 213,900,00
5	ÓLEO DIESEL S10 – DISTRITO RIO VERMELHO	LTR	286.000	R\$ 6,56	R\$ 1.876.160,00
6	ÓLEO DIESEL S-500 – DISTRITO RIO VERMELHO	LTR	58.000	R\$ 6,50	R\$ 377.000,00
7	GASOLINA COMUM / DISTRITO RIO VERMELHO	LTR	148.000	R\$ 7,14	R\$ 1.056.720,00
8	GASOLINA COMUM / DISTRITO SÃO FRANCISCO	LTR	53.000	R\$ 7,15	R\$ 378.950,00
9	ÓLEO DIESEL S10 – DISTRITO SÃO FRANCISCO	LTR	105.500	R\$ 6,34	R\$ 668.870,00
10	ÓLEO DIESEL S-500 – DISTRITO SÃO FRANCISCO	LTR	56.000	R\$ 6,28	R\$ 351.680,00
VALOR MÉDIO GERAL					R\$ 33.717.230,00

Para a estimativa de consumo de combustível para 24 (vinte e quatro) meses, a Administração Municipal levou em consideração o histórico de processos realizados para o objeto, execuções contratuais no presente exercício, a frota própria, veículos e máquinas locados para execução de serviços, previsão de novas aquisições de veículos e máquinas pesadas conforme (anexo II) JUSTIFICATIVA DA PROJEÇÃO DE CONSUMO, bem como demandas operacionais previstas nos Documentos de Formalização de Demanda inerentes ao processo que levaram em consideração as demandas previstas para o período.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas e outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades do Município de Xinguara-PA.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objetivo, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução, mas adequada visando preservar a relação custo-benefício, em fase dos itens serem considerados bens comuns.

Analisando o mercado, entende-se que são viáveis as seguintes alternativas abaixo:

Solução 1:

Aquisição por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que é obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns e cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O pregão eletrônico nas aquisições públicas traz significativos benefícios em termos de eficiência, economia, transparência e sustentabilidade. Esses fatores tornam o processo de compras públicas mais eficaz e confiável, beneficiando tanto a administração pública quanto os fornecedores e a sociedade em geral.

Solução 2:

Outra solução vantajosa para a administração é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento do objeto por meio de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**. No entanto, esse tipo de contratação se mostra mais viável em comparação à solução anterior devido à obtenção de preços mais baixos pelo efeito da economia de escala. A centralização das compras para várias unidades ou órgãos permite obter descontos e condições mais vantajosas devido ao maior volume de aquisição.

O Registro de Preços possibilita que a administração utilize os recursos conforme a previsão orçamentária, à medida que surgem receitas de emendas ou outras fontes. Além disso, permite a inclusão de quantitativos para futuras aquisições que não estavam previstas inicialmente. Ou seja, a administração poderá utilizar os quantitativos previstos conforme a disponibilidade de receitas e, caso não haja recursos, não estará obrigada a contratar todo o quantitativo.

Como ponto positivo, podemos citar a ampla concorrência entre empresas, o que, ao final do processo, pode resultar em melhores preços para a administração.

Se optar por um registro de preços, a Administração deverá publicar intenção de registro de preços para que outras secretarias e até mesmo órgãos externos à Administração Municipal possam manifestar o interesse em participar do processo.

Solução 3:

O Município também poderá realizar um levantamento junto a outros órgãos cujas atas estejam em aberto e que possuam similaridade com a presente contratação, com o objetivo de comparar preços e viabilidade. Essa possibilidade está fundamentada no art. 1º, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, que alterou o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando os municípios a aderirem à ata de registro de preços de outros municípios.

A adesão a uma ata de registro de preços apresenta vantagens, como a rapidez na aquisição do objeto e a simplificação do processo administrativo. No entanto, um ponto negativo dessa solução





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

é que, devido à grande quantidade de itens, seriam necessárias múltiplas adesões para atender a todas as necessidades. Isso pode tornar a solução parcialmente inviável ou, pelo menos, menos vantajosa para a Administração, dada a especificidade do objeto em questão.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelas secretarias.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresas fornecedoras de combustíveis pode gerar impactos ambientais significativos se não forem adotadas medidas adequadas de controle e mitigação. Abaixo estão alguns dos principais impactos e formas de reduzi-los:

1. Poluição do Solo e da Água





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Impacto: Vazamentos de combustíveis durante o armazenamento, transporte ou abastecimento podem contaminar o solo e lençóis freáticos, prejudicando a qualidade da água potável.

Mitigação: Exigir que a empresa tenha infraestrutura adequada para armazenamento seguro (tanques subterrâneos ou aéreos com revestimento protetor); garantir que o transporte de combustível siga normas técnicas para evitar vazamentos; implementar planos de contingência para conter possíveis derramamentos.

2. Emissão de Gases Poluentes

Impacto: A queima de combustíveis fósseis gera emissões de gases como CO₂, NO_x e SO_x, contribuindo para o aquecimento global e poluição do ar.

Mitigação: Priorizar fornecedores que ofereçam combustíveis de menor impacto ambiental (como biodiesel e etanol); incentivar a manutenção da frota municipal para reduzir emissões;

3. Risco de Acidentes e Explosões

Impacto: O manuseio inadequado do combustível pode causar incêndios e explosões, colocando em risco o meio ambiente e a população.

Mitigação: Exigir que a empresa siga normas de segurança da ANP e do Corpo de Bombeiros; Garantir que os funcionários envolvidos no transporte e abastecimento sejam treinados em segurança e resposta a emergências.

4. Geração de Resíduos Perigosos

Impacto: O descarte incorreto de resíduos como óleos, filtros de combustível e embalagens contaminadas pode poluir o meio ambiente.

Mitigação Implementar um plano de gerenciamento de resíduos perigosos;

Exigir que a empresa tenha políticas de descarte ambientalmente corretas.

5. Uso Excessivo de Recursos Naturais

Impacto: A extração e refino de combustíveis fósseis consomem grandes quantidades de água e energia, contribuindo para a degradação ambiental.

Mitigação: Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção e distribuição;

Incentivar o uso consciente do combustível pela frota municipal.

A contratação de empresas para fornecimento de combustíveis deve considerar critérios ambientais rigorosos para minimizar impactos e promover práticas sustentáveis, garantindo o equilíbrio entre a necessidade de abastecimento e a preservação ambiental.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida na **solução 2- Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para a Administração.

Xinguara - PA, 14 de outubro de 2025.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Gilmairon Ferreira dos Santos

Mat. 170-1





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

11. ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo este Estudo técnico preliminar que versa sobre: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ZONA URBANA E DISTRITO RIO VERMELHO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA

Ademais, autorizo o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para a continuidade desta contratação.

Atenciosamente;

**JOAO
ALEXANDRE
NETO:
02649649267**

Assinado digitalmente por JOAO
ALEXANDRE NETO:02649649267
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=15555884000118, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=JOAO
ALEXANDRE NETO:02649649267
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025-10-14 10:24:10
Foxit Reader Versão: 9.6.0

JOÃO ALEXANDRE NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 046-2025

